



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00158

LEI Nº 2417 DE 01 DE JUNHO DE 1999

“Altera a competência da Secretaria estabelecida pelo Artigo 1º da Lei nº 2409/99, que dispõe sobre a regularização das construções e subdivisões de lotes neste Município”.

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A competência da Secretaria Municipal de Obras e Viação, prevista no Artigo 1º da Lei nº 2409/99 passa a ser da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - As demais disposições da Lei nº 2409/99 permanecem inalteradas.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 1999.


JOSE ADILSON BASSO
Prefeito Municipal